



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 132/2024- Quarta-Feira, 03 de julho de 2024-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

PORTARIA
Nº 069/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada, a título de desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais 2024, ao servidor estatutário **MANOEL DE ARAÚJO**, matrícula sob nº 1502, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 1.654.489 - SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 840.477.204-53, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Juru, Estado da Paraíba.

§ 1º A licença de que trata o caput deste artigo compreende o período entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024, com retorno automático as atividades em 07 de outubro de 2024.

§ 2º O servidor deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor deverá requerer o retorno a atividade.

Parágrafo Único - O Servidor licenciado deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 070/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada, a título de desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais 2024, ao servidor estatutário **ADÃO LUIZ DE ALMEIDA**, matrícula sob nº 1115, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 2.058.135-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.451.684-52, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município de Juru, Estado da Paraíba.

§ 1º A licença de que trata o caput deste artigo compreende o período entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024, com retorno automático as atividades em 07 de outubro de 2024.

§ 2º O servidor deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração o Registro de Candidatura,



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 132/2024- Quarta-Feira, 03 de julho de 2024-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor deverá requerer o retorno a atividade.

Parágrafo Único - O Servidor licenciado deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 071/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada, a título de desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais 2024, a servidora estatutária **CINALVA LEITE DE SOUSA LIMA**, matrícula sob nº 702, portadora de Cédula de Identidade RG sob nº 1.832.812-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.279.474-86, Agente Comunitário

de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Juru, Estado da Paraíba.

§ 1º A licença de que trata o caput deste artigo compreende o período entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024, com retorno automático as atividades em 07 de outubro de 2024.

§ 2º A servidora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora deverá requerer o retorno a atividade.

Parágrafo Único - A Servidora licenciada deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 072/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 132/2024- Quarta-Feira, 03 de julho de 2024-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada, a título de desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais 2024, a servidora estatutária **LUZINEIDE SIMÃO DE CARVALHO**, matrícula sob nº 1166, portadora de Cédula de Identidade RG sob nº 2.057.856-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 929.449.304-00, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Juru, Estado da Paraíba.

§ 1º A licença de que trata o caput deste artigo compreende o período entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024, com retorno automático as atividades em 07 de outubro de 2024.

§ 2º A servidora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora deverá requerer o retorno a atividade.

Parágrafo Único - A Servidora licenciada deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional